



Licença Ambiental de Operação Nº 021/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 360/2018 e parecer técnico nº 036/2018 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: Madeireira Zanelatto Ltda.		
Endereço: Estrada Geral, s/n, Linha Zanelatto	Bairro: Vila Maria	
CEP: 88.865-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
CPF/CNPJ: 83.812.586/0001-16		

Para Atividade de:

Atividade: 15.10.00. Serrarias e Beneficiamento Primário da Madeira.
Empreendimento: Madeireira Zanelatto Ltda.

Localizada em:

Endereço: Estrada Geral, s/n, Linha Zanelatto	Bairro: Vila Maria	
CEP: 88.865-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
Coordenadas Planas UTM: x: 628.002,80 m y: 6.826.120,52 m		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 26 de outubro de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

- Serraria e beneficiamento primário de madeira, com capacidade produtiva de 100 t/mês.
- Área total construída: 360,00 m²
- Área útil: 2.950,00 m²
- Horário de Funcionamento: matutino das 07:00 às 12:00 hs e vespertino das 13:00 as 18:00 hs, de segunda a sexta feira.
- Nº Funcionários: 03
- Matéria Prima: Toras de pinus, eucaliptos e madeira nativa originária de atividade licenciada.
- Produtos: Pranchas, tábuas e madeira desdobrada conforme necessidade dos clientes.
- Resíduos Sólidos: a indústria produz 58 m³/mês de serragem e 5,0 t/mês de cavaco que são comercializados integralmente para várias empresas regionais.
- Efluentes líquidos: O sistema produtivo não gera efluentes líquidos. Os efluentes gerados nos sanitários e demais instalações administrativas são tratadas com fossa, filtro e sumidouro. O lixo doméstico/escritório sólido é coletado pela prefeitura municipal.
- Emissões Atmosféricas: não são geradas emissões atmosféricas no processo da empresa.

2. Aspectos florestais: não se aplica

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros).
- Ruídos devem permanecer dentro dos limites permitidos e estabelecidos para o local e horário de funcionamento da empresa.
- Os funcionários devem usar protetor auricular e demais equipamentos de proteção individual.
- Resíduos Classe IIA e IIB – Recicláveis: devem ser encaminhados para sistema de coleta seletiva municipal, quando existente;
- Resíduos Classe IIA e IIB - rejeitos: devem ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.
- No caso de beneficiamento de madeira nativa a empresa deve observar a procedência da mesma, sendo que a madeira deve ser oriunda de atividade licenciada e/ou acompanhada de documento que autoriza o transporte.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos.

5. Medidas compensatórias: não se aplica.



6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.
- Apresentar relatório fotográfico **anual** comprovando o funcionamento dos equipamentos de controle ambiental. Os relatórios devem ser assinados e acompanhados de ART de profissional legalmente habilitado.
- Realizar manutenção preventiva periódica das instalações da empresa.
- Deverá manter nas extremidades das tubulações de exaustão, dispositivo para encaixe direto no local da máquina de onde são eliminados os resíduos.
- As embalagens vazias de anti-mofo, óleos, graxas e lubrificantes deverão ser armazenadas em local específico e devolvidas nos locais de compra.
- A empresa poderá processar madeira nativa, desde que originária de áreas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- A empresa deverá no prazo de 90 dias construir um silo de armazenamento de resíduos sólidos com sistema de correias/esteira transportadora, sendo que o sistema deverá ser dimensionado de acordo com a capacidade produtiva.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE